



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Folha

Rubrica

CONTRATO Nº 038/2023/PMP  
PROC. ADM. Nº 1.156/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA PV SERVICE EIRELI - ME.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, e a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PV SERVICE EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.383.114/0001-29, sediada na RUA FRANCISCA MORAES, PINHEIRO, Nº 196 - COHAB, PINHEIRO/MA, CEP: 65.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Paulo Victor Abreu, portador da Carteira de Identidade nº 021189702002-0 SSP/MA e do CPF nº 027.208.053-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 6.381/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 028/2022-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de buffet com fornecimento e decoração de ambientes de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, conforme Ata de Registro de Preços nº 021/2022 PMP, originária do Pregão Eletrônico nº 026/2022 SRP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	vlr. Unt.	vlr. Global
1	MINE CACHORRO QUENTE	PRÓPRIA	250	CENTO	R\$ 191,50	R\$ 47.875,00
2	MINE SANDUICHE DE PEITO DE PERU	PRÓPRIA	250	CENTO	R\$ 314,50	R\$ 78.625,00
3	MINE SALGADOS ASSADOS (EMPADA DE FRANGO, EMPADA DE QUEIJO, PASTEL DE FRANGO, PASTEL DE PRESUNTO E QUEIJO).	PRÓPRIA	250	CENTO	R\$ 74,50	R\$ 18.625,00
4	MINE SALGADOS FRITOS (COXINHA DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO C/ CATUPIRY, QUIBE, RISOLE DE CARNE/ QUEIJO C/ PRESUNTO, CROQUETES DE FRANGO E CARNE, ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO/SALSICHA, PASTEIZINHOS DE CARNE/QUEIJO).	PRÓPRIA	250	CENTO	R\$ 72,50	R\$ 18.125,00
5	MINE PÃO DE QUEIJO	PRÓPRIA	250	CENTO	R\$ 59,90	R\$ 14.975,00
6	BOLO DE TRIGO COMUM SABORES DIVERSOS, LARANJA, CENOURA E CHOCOLATE.	PRÓPRIA	200	KG	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
7	BOMBOM DE CHOCOLATE 21g C/ COBERTURA DUPLAPACOTE DE 1KG.	LACTA	50	KG	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
8	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO 20g	LACTA	50	KG	R\$ 63,90	R\$ 3.195,00

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

	PACOTE DE 1KG.						
9	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABORES DIVERSOS DE COLA, LARANJA E GUARANÁ.	SCHIN	400	UNIDADE	R\$ 10,45	R\$ 4.180,00	
10	REFRIGERANTE DE LATA 350 ML SABORES DIVERSOS DE COLA, LARANJA E GUARANÁ.	SCHIN	400	UNIDADE	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00	
11	SUCO DE FRUTA DE CAIXINHA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	MARATÁ	400	LITRO	R\$ 9,45	R\$ 3.780,00	
12	COPO DESCARTAVEL DE 200 ML PACOTE 100 UND	FC OLIVEIRA	100	PACOTE	R\$ 5,95	R\$ 595,00	
13	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA PACOTE 50 UND.	KITCHEN	200	PACOTE	R\$ 3,35	R\$ 670,00	
14	PAPEL TOALHA PACOTE 2 ROLOS	SCALA	200	PACOTE	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00	
15	COLHER DESCARTAVEL TIPO REFEIÇÃO PACOTE C/100 UND	PRAFESTA	50	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 425,00	
16	COLHER DESCARTAVEL TIPO SOBREMESA PACOTE C/100 UND	PRAFESTA	50	PACOTE	R\$ 6,50	R\$ 325,00	
17	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM PACOTE C/ 10 UND	TOTAL PLAST	100	PACOTE	R\$ 4,40	R\$ 440,00	
18	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA - EM EMBALAGEM DE ISOPOR COM TAMPAS, PROTEINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (FRANGO, CARNE BOVINA, PEIXE) SALADA (CRUA /COZIDA), ARROZ (BRANCO/TEMPERADO), MACARRÃO, FEIJÃO (PRETO/CARIOCA) E FAROFA. OBS; OS SABORES DAS QUENTINHAS SERÃO DETERMINADOS NO ATO DO PEDIDO.	PRÓPRIA	1500	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00	
19	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO I (1 COORDENADOR, 1 COPEIRA, 2 GARÇONS)	PRÓPRIA	20	DIARIA	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00	
20	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO II (1COORDENADOR, 4 GARÇONS, 3 COPEIRAS)	PRÓPRIA	20	DIARIA	R\$ 1.255,00	R\$ 25.100,00	
	SERVIÇO DE BUFFET - TIPO III (1 COORDENADOR, 1 ATENDENTE, 6 GARÇONS, 4 COPEIRAS)	PRÓPRIA	10	DIARIA	R\$ 1.758,00	R\$ 17.580,00	
22	ORNAMENTAÇÃO COM 10 CUNJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS DEVIDAMENTE COBERTAS COM TOALHA DE PANO, CORTINAS, VASOS COM FLORES E TAPETES.	PRÓPRIA	60	DIARIA	R\$ 659,00	R\$ 39.540,00	
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 336.270,00</b>	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 336.270,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Contrato nº 038/2023/PMP



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020400 – SEC. MUNICIPAL DE ADM., PLAN. E FINAN.; Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 – MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE ADM., PLAN. E FINAN., Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, Agência: 0566-5; Conta Corrente: 3-63362.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**9. DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro-MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
Folhas: 08  
Rubrica: A

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro – MA, 09 de março de 2023.

*Patricia Helen Ramos da Costa Oliveira*  
Patricia Helen Ramos da Costa Oliveira  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

*Paulo Victor Abreu*  
Paulo Victor Abreu  
PV SERVICE EIRELI - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Joeliane S.* CPF: *029.715.303-02*

Nome: *Amaluis* CPF: *995.304.493-72*

